

**indenização substitutiva dos depósitos do FGTS devidos ao longo de todo o contrato de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, quando será permitida a comprovação dos depósitos; as parcelas acrescidas à condenação possuem natureza indenizatória, vencidos parcialmente o Exmo. Desembargador Relator que ampliava o provimento ao recurso da reclamada para excluir as horas extras do período de 01/03/2014 a 31/08/2015, e o Exmo. Juiz Convocado Márcio José Zebende que negava provimento ao apelo da reclamada; manteve o valor da condenação, porque ainda compatível.**

### Ata

#### Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 18 de dezembro de 2017, com início às 09h30min e término às 11h50min.

Presentes os Exmos. Desembargadora Mônica Sette Lopes (Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta (vinculada, substituindo o Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara), Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho (substituindo a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, em férias regimentais), e Juiz Convocado Márcio José Zebende (vinculado, substituindo a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos).

Presente, também, a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria que, mesmo de férias regimentais, compareceu à sessão para julgar os processos a ela vinculados como relatora e revisora.

Procuradora do Trabalho: Dra. Advane de Souza Moreira.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

A Exma. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes.

Em seguida, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00010-2016-134-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de GLOBOAVES SAO PAULO AGROAVICOLA LTDA. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e provido em parte

Conhecido o recurso de FERNANDA DE PAIVA e não provido

00010-2017-036-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e provido em parte

00307-2015-064-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S.A. e provido

00350-2015-010-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de IERECE DOS REIS FERREIRA e provido em parte

00465-2011-107-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e provido em parte

00651-2015-064-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de JOSE MILTON EUSTAQUIO DOS SANTOS

00674-2014-011-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de RODRIGO PERILLO DE CARVALHO e não provido

00687-2010-097-03-00-7 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de POLIANA SERAFIM ARAUJO ANDRADE

00844-2013-153-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00853-2005-134-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de SILAS RESENDE SILVA e provido

00946-2013-106-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e provido em parte

01056-2015-071-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de ENGEMAN ENGENHARIA S.A. e provido

Conhecido o recurso de ANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES e não provido

01088-2007-104-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de JANAINA MARIA DA CONCEICAO SILVA TELES

01112-2014-157-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de JBS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de ADEVAIR MENEZES DA SILVA e não provido

01132-2011-105-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e não provido

01142-2013-113-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de VIACAO SANTA EDWIGES LTDA. e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de EDMILSON RAMOS RIBEIRO e não provido

01233-2011-035-03-00-8 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

01265-2008-002-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de MARCELO EUSTAQUIO MARTINS e não provido

01358-2009-110-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e provido

01392-2014-021-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de SANTA RITA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e não provido

01417-2010-114-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de MRS LOGISTICA S.A. e provido

Conhecido o recurso de MRS LOGISTICA S.A. e não provido

01444-2012-016-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

01585-2010-099-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de LUIZ ANTONIO FILHO

01736-2009-011-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH

01750-2010-157-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de MARIA CONCEICAO TEIXEIRA LEONEL E OUTROS (ESPOLIO DE) e não provido

Conhecido o recurso de LUIZA DA MARILAC ARANTES - ME e não provido

01774-2013-057-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. e provido

01894-2008-041-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de WAGNER TORRALBO GALHARDO e provido

01940-2013-008-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e provido

02029-2012-103-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de LEONARDO BORGES GONCALVES e provido em parte

02052-2012-018-03-00-4 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de TATIANA LOPES MACHADO URBANO

02097-2014-035-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de ARIADNA WALESCA FABRI e provido em parte

02225-2013-138-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de MINASBEES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de WEVERTON AILTON LIMA DE CAMPOS e não provido

02251-2014-003-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de STOQUE MERCANTIL LTDA. e provido Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de CRISTIANE APARECIDA CAMARGOS

-sustentação oral nos processos físicos:

Giovanni Camara de Moraes (01750-2010-157-03-00-1 RO)

Genilson Lourenco de Oliveira (00307-2015-064-03-00-8 RO)

Antonio Augusto Monferdini Cristofolo (01056-2015-071-03-00-7 RO)

Rafael Matos Gobira (01112-2014-157-03-00-4 RO)

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

O Exmo. advogado Edson Antônio Fiúza Gouthier, da Tribuna, com a adesão de todos, parabenizou a Exma. Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho e o advogado Ivan Carlos Caixeta, esposo da Exma. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, pela passagem do aniversário nesta data, desejando a ambos muitas felicidades e saúde.

O Exmo. Juiz Convocado Márcio José Zebende, pela ordem, agradeceu a Exma. Maria Stela Álvares da Silva Campos por tê-lo convidado para substituí-la nas férias regimentais, afirmando ter sido uma honra muito grande trabalhar em seu gabinete. Lembrou também que se tratava da última sessão presidida pela Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes, por ter sido contemplada com a aposentadoria, desejando à Sua Excelência, de coração, toda a felicidade do mundo, e afirmando que ela fará muita falta para o Tribunal.

A Exma. Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho agradeceu a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria pela confiança no convite para substituição em seu gabinete durante as férias regimentais. Agradeceu a convivência com todos, registrando que se sente como se estivesse em sua própria casa. Em seguida, lembrou Sua Excelência da longa amizade mantida com a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes e da admiração que tem por seu caráter, sempre firme, pronta para viver nesse mundo louco. Desejou a Sua Excelência tudo de bom na aposentadoria e que nunca se esqueça da amizade de longa data.

A Exma. Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta deixou registrado os agradecimentos ao Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara pela oportunidade de passar pela Nona Turma, pela oportunidade de reflexão, pela beleza de trato e pela oportunidade de convivência com os pares do colegiado. Dirigiu-se a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes, fazendo suas palavras da Exma. Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho, desejando que nesse mundo novo a ser descoberto haja sempre um profícuo garimpo da nova vida e que seja muito feliz.

A Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, destacando tratar-se de sua última atuação na Nona Turma, também registrou agradecimentos aos Colegas da Turma pela convivência prazerosa nesses últimos dois anos. Destacou sua amizade desde a atuação na Primeira Turma com a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos. Registrou que passou a ter uma relação mais próxima com a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes quando exerceu a presidência deste Tribunal, onde Sua Excelência sempre atendeu com presteza todas as solicitações da instituição. Afirmou ser amiga do Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara desde antes de Sua Excelência tornar-se juiz do trabalho e mesmo antes de sua carreira na Procuradoria do Trabalho, amizade que não ficou abalada pela divergência de pensamento em relação a determinadas matérias em julgamento. Fez Sua Excelência um agradecimento especial à Secretaria da Turma por ter sido sempre muito gentil e a acolhido muito bem, ficando o registro pessoal de órgão que vai ter saudade, juntamente com a Primeira e a Terceira Turmas deste Tribunal. Por fim, desejou a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes, que está saindo do Tribunal por aposentadoria, muito sucesso na nova vida.

A Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos

registrou a profunda admiração que tem pela Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes, desde à época em que foram colegas de concurso e que foi muito boa a convivência no âmbito da Nona Turma. afirmou que ficará triste com a saída de Sua Excelência, mas que deseja muito sucesso e muitas felicidades para sempre.

A Exma. Procuradora Advane de Souza Moreira também cumprimentou a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes pela brilhante carreira no Tribunal, destacando que tem muita admiração por Sua Excelência e que, por certo, terá muitas coisas para fazer de agora em diante. Agradeceu a acolhida a Turma e desejou a todos um ótimo Natal e um ano novo melhor ainda.

A Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes agradeceu a todos pelo carinho e pelas palavras amigas. Agradeceu a Secretária da 9a. Turma, destacando que nesses dois anos de convivência as questões sempre foram resolvidas com muita leveza e tranquilidade, com a participação e envolvimento de todos, num trabalho em grupo muito produtivo.

Em seguida, foi proposta a eleição do Presidente da Turma para o biênio 2018/2019, tendo sido eleito por unanimidade o Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum da Exma. Desembargadora Presidente.

### **Decisão Monocrática**

### **Decisão Monocrática**

**Processo Nº TutAnt-0010071-28.2018.5.03.0000**

|            |   |
|------------|---|
| Relator    | Antonio Carlos Rodrigues Filho                |
| REQUERENTE | ITAU UNIBANCO S.A.                            |
| ADVOGADO   | MARIA DA GLORIA CHAGAS ARRUDA(OAB: 147732/SP) |
| REQUERIDO  | MARCO PAULO DO PRADO                          |

#### **Intimado(s)/Citado(s):**

- ITAU UNIBANCO S.A.

Vistos.

Trata-se de Tutela de Urgência de Natureza Cautelar em Caráter Incidental (art. 294 e segs do CPC/2015) ajuizada por Itaú Unibanco S.A. em face de Marcos Paulo do Prado, pretendendo suspender os efeitos da decisão proferida pelo juízo da 14a. Vara do Trabalho de Belo Horizonte, nos autos da reclamação trabalhista n. 0010650-65.2017.5.03.0014, bem como imprimir efeito suspensivo ao recurso ordinário por ele interposto, com base nos arts. 295, 995, parágrafo

único, 1.012, § 3º, I, do CPC/2015 e na Súmula 414, I, do TST.

O requerente afirma que a mencionada sentença declarou nula a dispensa do requerido, determinando a sua imediata reintegração, com base no art. 300 do CPC/2015, a despeito de reconhecer que o requerido ainda não havia completado os requisitos normativos exigidos para adquirir o direito à estabilidade provisória prevista em norma coletiva (24 meses), faltando 1 ano, 8 meses e 14 dias para o requerido adquirir 2 (dois) anos do período de estabilidade pré-aposentadoria.

Assevera que se encontram presentes os requisitos contidos no art. 300 do CPC/2015 para a concessão da tutela postulada (fumus boni iuris e periculum in mora), invocando o princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva, previsto no art. 8º, § 3º, da CLT, introduzido pela Lei 13.467/2017.

Sustenta a ocorrência de violação aos arts. 5º, II e LV, 7º, I e III, 170 e 173, da CR/88, registrando que o requerido ocupa cargo estratégico na empresa, estando inserido no disposto no art. 62, II, da CLT.

Apresentou os documentos de fls. 11/85.

Assim brevemente relatado, DECIDO:

Tratando-se de tutela provisória de urgência de natureza cautelar, a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pelo requerente dependeria do preenchimento dos pressupostos previstos no art. 300 do CPC/2015. Entretanto, não se verificam evidências da probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, de modo que não é o caso de concessão de efeito suspensivo à decisão ao recurso.

Com efeito, mediante cognição sumária dos autos, verifica-se que o julgador de origem (fls. 30/35), após análise do conjunto probatório, constatou, que, na data de sua dispensa, em 12.05.2017, o requerido contava com 31 anos, 03 meses e 16 dias de contribuição, tendo implementado o primeiro requisito para a estabilidade provisória no emprego, prevista na alínea 'f' da cláusula 27a. da CCT de 2016/2018 (tempo mínimo de 28 anos de vinculação empregatícia ininterrupta com o mesmo banco). Entretanto, estava a 03 anos, 08 meses e 14 dias do tempo de aposentadoria integral (35 anos), ainda não implementando o disposto no 2o. requisito normativo (24 meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria